

LEI ORDINÁRIA Nº 779

de 14 de setembro de 1992

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO NO VALOR DE CR\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 08 de setembro de 1992, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º..

Fica aberto o orçamento do Município de 1992, um crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), para reforço da seguinte rubrica:

<u>U.0.10.01 - CAMARA MUNICIPAL</u>	
3.4.90.39 - Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	CR\$ 30.000.000,00
TOTAL	CR\$ 30.000.000,00

Art. 2º..

Os recursos para dar cobertura à suplementação de que trata o Art. 1º serão provenientes da anulação, parcial da seguinte dotação:

3.4.90.36 - Outros Serv. Terc. Pes. Física	CR\$ 30.000.000,00
TOTAL	CR\$ 30.000.000,00

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE SETEMBRO DE 1992.

DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 779/1992 - 14 de setembro de 1992

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em